



PARECER N.º 078/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDU

"Relatório - PL 139/2025 Altera disposição da Lei 068/97, de 15.08.97, que trata do sistema de cargos e carreira de servidores da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências."

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 139/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração do nível inicial do cargo de Fisioterapeuta na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, passando do Nível 45 para o Nível 57, com enquadramento proporcional dos servidores. A proposta visa corrigir defasagem salarial e valorizar os profissionais da saúde.

2. ANÁLISE:

Sob o ponto de vista da **Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social**, a medida demonstra alinhamento com a política de valorização e qualificação dos profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, em especial no tocante à valorização dos recursos humanos, como previsto na *Lei Federal nº 8.080/90, art. 27, IV: "valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS)"*.

A valorização dos fisioterapeutas repercute positivamente na qualidade da assistência prestada à população, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e, por conseguinte, para a redução de custos com internações prolongadas e afastamentos laborais, conforme salientado na justificativa do projeto. A medida também está em sintonia com a diretriz de “*garantir melhores condições de trabalho e valorização dos profissionais*”, constante nas políticas e planos municipais de carreira, aplicados também aos quadros da educação e saúde municipal.

A proposição vem acompanhada da Estimativa do Impacto Individual Orçamentário e Financeiro Consolidado, elaborada pela área técnica competente, a qual quantifica os efeitos da medida sobre a despesa com pessoal e encargos a partir da vigência proposta, apresenta memória de cálculo por servidor (remuneração, 13º e 1/3 de férias) e premissas utilizadas, bem como demonstra a compatibilidade com o PPA e a LDO e a adequação orçamentária em dotações próprias, atendendo ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

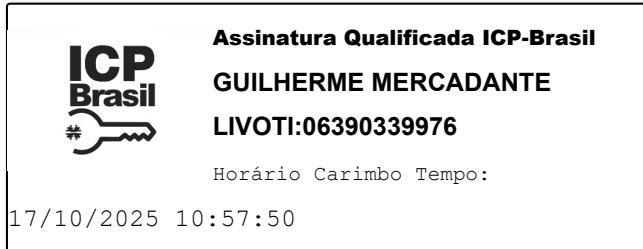
Sob a ótica da Assistência Social, a valorização dos fisioterapeutas amplia a capacidade de atendimento a públicos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e crianças que demandam reabilitação, promovendo inclusão social e qualidade de vida, conforme previsto no Plano Municipal de Educação e Saúde, que incentiva a articulação entre as áreas para atendimento multiprofissional e integral dos cidadãos.

Por fim, não foram identificados dispositivos legais municipais ou federais que inviabilizem a alteração proposta, desde que respeitados os limites orçamentários e a legislação vigente sobre planos de carreira e remuneração no serviço público.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a proposição é **viável e recomendada**, conforme apresentada na Estimativa do Impacto Individual Orçamentário e Financeiro Consolidado, pois fortalece o compromisso do município com a valorização dos

profissionais da saúde, contribui para a qualidade dos serviços prestados à população e está em consonância com as diretrizes das políticas públicas municipais e federais para as áreas de saúde, educação e assistência social.



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por RAFAEL MILITAO em 17/10/2025 às 09:43:18.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **891903db95d84ab82bb12bab86220adf**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **125509**.